

Lei n.º 283 / 2008

Autoriza a aquisição de imóvel.

A Câmara Municipal de São Miguel do Anta aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, em nome do Município de São Miguel do Anta, uma área de uma área de 484,50m² (quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados e cinquenta centímetros) situado no local denominado “Capivara”, zona rural de São Miguel do Anta, de propriedade de Antônio Batalha do Carmo, assim caracterizada: 30 metros pela linha de frente confrontando com a estrada que liga São Miguel do Anta a Ervália; 30 metros pela linha de fundos, confrontando com o vendedor Antônio Batalha do Carmo; 16,15 metros pela lateral direita, sendo 14 metros confrontando com área do Posto de Saúde da Prefeitura Municipal e mais 2,15 metros confrontando com Antônio Batalha do Carmo; 16,15 metros pela lateral esquerda confrontando com Antônio Batalha do Carmo.

§ 1º - A finalidade do imóvel a ser adquirido é a construção de uma Unidade Básica de Saúde.

§ 2º – O preço máximo do negócio deverá ser R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel do Anta, 05 de maio de 2008.

José Eugênio Paceli Lopes
Prefeito Municipal